



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI N.º 461/99

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ACESSO GRATUITO DE EXCEPCIONAIS E IDOSOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU PATROCINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná,
Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

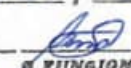
Art. 1º - É assegurado aos excepcionais, e idosos a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, residentes no Município, o ingresso gratuito em todos os eventos promovidos ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Iporã.

Art. 2º - A Administração Pública deverá reservar antecipadamente um percentual de ingressos para os cidadãos beneficiados com a presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 7407
Lata, 20 / 10 / 99
 O FUNGIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"